



Decisão 01566/2020-1 - 1ª Câmara

Processo: 03179/2017-6

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

UG: IPAJM - Instituto de Previdência Dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: ALUISIO RODRIGUES

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – APOSENTADORIA – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão da aposentadoria, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

A RELATORA EXMA. SRA. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

Tratam os presentes autos de concessão de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, por meio da **Portaria nº 945/2017** (fl. 399), a contar de **16/01/2017**, fundamentada nos **arts. 6º, incisos I a IV, e 7º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003**.

O interessado ocupava o cargo de **MÉDICO, III-15**, do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo. Contava, na data da aposentadoria, com 62 anos de idade (fl. 320) e 35 anos e 03 dias de tempo de contribuição (fl. 371), cumprindo os requisitos de 60 anos de idade e 35 anos de contribuição, além de, pelo menos, 20 anos no serviço público, 10 anos na carreira e 05 anos no cargo.

Os **proventos integrais** foram calculados com base na remuneração e fixados em **R\$ 16.511,75** (fl. 396).

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 00810/2020-1** (fls. 434/437), a área técnica sugere o registro. O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer n.º 03356/2020-5**, de lavra do Procurador Luis Henrique Anastácio da Silva, manifestou-se no mesmo sentido, opinando pelo registro do ato.

Ante o exposto, **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Conselheira Substituta

1. DECISÃO TC-1566/2020-1:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pela relatora:

1.1. REGISTRAR a **Portaria n.º 945/2017** (fl. 399), que concede aposentadoria ao Sr. **ALUISIO RODRIGUES**, a contar de **16/01/2017**, com proventos fixados em **R\$ 16.511,75** (fl. 396);

1.2. DETERMINAR ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – IPAJM** que instrua o processo do interessado com cópia da respectiva decisão de registro; e,

1.3. ARQUIVAR os autos, após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 13/11/2020 - 43ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sérgio Aboudib Ferreira Pinto (presidente), Sebastião Carlos Ranna de Macedo e Rodrigo Coelho do Carmo.

4.2. Conselheira substituta: Márcia Jaccoud Freitas (relatora).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Procurador de Contas Heron Carlos Gomes de Oliveira.

CONSELHEIRO SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

Presidente